



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



LEI Nº 5772016

DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016.

*Dispõe sobre a Permissão de Uso a título gratuito de quiosques de propriedade do Município, localizados em área pública e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRAÍMA.

Faço saber que a Câmara de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a outorgar Permissão de Uso para exploração, a título gratuito, de quiosques localizados no entorno da Igreja Matriz, no Centro da Cidade, que se encontram concluídos e prontos para ocupação, para fins exclusivos de comércio de gêneros alimentícios, tipo lanches, salgados, doces, petiscos, caldo de carne, caldo de cana, bebidas em geral e demais congêneres.

**Art. 2º** Será outorgada a Permissão de Uso dos quiosques de que trata esta lei prioritariamente aos relacionados na lista em anexo, fazendo parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** - Uma vez concedida a presente permissão, o permissionário terá que de forma imediata proceder a abertura do empreendimento comercial, sob pena de assim não o fazendo, perder o direito da permissão.

**Art. 3º** Não havendo interesse das pessoas relacionadas no Anexo que trata o artigo anterior, ou mesmo não preenchendo os demais requisitos exigidos, poderá ser concedida a Permissão de Uso para terceiros interessados, que serão selecionados pelo Secretário de Administração, Finanças e Planejamento.

**Art. 4º** Somente será outorgada uma única permissão de uso gratuito para cada requerente.

**Art. 5º** Compete à Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento a seleção dos permissionários, a fiscalização permanente e a administração da permissão de uso, nos termos desta lei.

**Art. 6º** Para receber a outorga da Permissão de Uso dos quiosques, deve o interessado preencher as seguintes condições:

I – Comprovar que trabalha como vendedor ambulante de gêneros alimentícios;



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraima - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MIRAÍMA



II – Apresentar certidão negativa de débitos tributários do município, inclusive ISS;

**Art. 7º** Os permissionários se responsabilizarão pela conservação, manutenção, limpeza e higiene de seu quiosque e do entorno do mesmo e responsabilizando-se por quaisquer danos que causar, por sua culpa ou dolo, a bens públicos, particulares ou a terceiros.

**Art. 8º** A Permissão de Uso será outorgada pelo prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado pela Administração Pública Municipal.

**Art. 9º** É proibido ao permissionário:

- I – Fazer uso da área situada no seu entorno fora do limite estabelecido;
- II – Colocar qualquer tipo de publicidade político-partidária no quiosque;
- III – A pintura do quiosque com propaganda publicitária;
- IV – Transferir, a qualquer título, a Permissão de Uso do quiosque;
- V – Alterar, sem autorização, o modelo do quiosque, inclusive para aumento do espaço interno;
- VI – Utilizar mão de obra infantil;
- VII – Manter e utilizar equipamentos proibidos pela legislação vigente pertinente ao uso e ocupação do quiosque;
- VIII – Perturbar o sossego público com ruídos ou sons excessivos.

§ 1º A infração a qualquer dos incisos deste artigo sujeitará o Permissionário às penas de advertência, multa e revogação da Permissão de Uso.

§ 2º O inciso IV é excepcionado pela sucessão hereditária deflagrada por morte ou antecipação de legítima, desde que dentro do prazo da Permissão de Uso.

**Art. 10** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Miraíma, Ceará, aos 26 dias do mês de dezembro do ano de 2016.

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**



Esplanada da Estação nº 433 - Centro  
CEP: 62.530-000 Miraíma - Ceará  
Fone: (88) 3630-1167 Fax: (88) 3630-1145  
CNPJ(MF) nº 10.517.563/0001-05 CGF nº 06.920.294-0



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**MIRAÍMA**



**ANEXO DA LEI Nº577/2016 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2016**

**RELAÇÃO NOMINAL DOS PERMISSIONÁRIOS**

NOME	RG	CPF (MF)	QUIOSQUE
FRANCISCO JOSICLEY CAVALCANTE SALES	2001098046666	038.470.453-00	01
FRANCISCA CLEONICE PEIXOTO ARAÚJO	2825734/94	032.780.543-93	02
JOSÉ JOZIVANE COELHO ALVES	3222201/97	916.787.903-97	03
DAMIÃO GALDENI FREITAS FERREIRA	219910191	496.795.113-91	04

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Miraima, aos 26(vinte e seis) dias do mês de dezembro do ano de 2016 (dois mil e dezesseis).

  
**ROBERTO IVENS UCHOA SALES**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAÍMA**